



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2018**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E PLOTAGEM DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES INTERNAS DA CÂMARA.**

#### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e plotagem de adesivos de identificação para as unidades internas da Câmara.

#### **2 - DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo deste Termo de Referência é orientar a elaboração do processo de contratação de empresa técnica especializada para prestar serviços de confecção e plotagem de adesivos de identificação para as unidades internas da Câmara.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 Tendo em vista a recente mudança de endereço físico da sede da Câmara, é necessário que seja otimizada a comunicação visual, proporcionando ao cidadão a facilidade de identificar as dependências administrativas e operacionais internas da Câmara Municipal.

#### **4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Qtde</b>
1	Autoadesivo de letra impermeável e resistente, com alta fixação para superfície lisa de vidro e divisória naval, tipo MD3 35MM; cor das letras: preto; fonte das letras: candara, estilo: itálico e negrito, tamanho da fonte: 150.	26
2	Autoadesivo de letra impermeável e resistente, com alta fixação para superfície de divisória naval, tipo MD3 35MM; cor das letras: preto; fonte das letras: candara, estilo: itálico e negrito, tamanho da fonte: 450.	1

4.1 – Observando que somente as letras da denominação *Plenário Paulo Lorenzoni*, deverão ser confeccionadas no tamanho da fonte: 450.

4.2 – Demais especificações estão apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **5 – DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – A contratada deverá dar total garantia do serviço prestado.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **6 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 – Os serviços de instalação deverão ser executado de segunda a sexta-feira de 8 h às 16 h, no endereço Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000, mediante agendamento com o(a) Gerente de Almoxarifado e Patrimônio através dos telefones (27) 3268-3143 e (27) 3268-1123 ou pelo e-mail [compras@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:compras@camaradomingosmartins.es.gov.br), devidamente acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica.

### **7 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 - A execução do serviço deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e não será admitida prorrogação no prazo.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – A contratada é obrigada a fornecer mão de obra especializada à realização do trabalho.

8.2 – É de obrigação da contratada fornecer todas as ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários à perfeita instalação do produto.

8.3 – a contratada deverá reparar ou corrigir, às expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 – a contratada assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Emitir autorização de fornecimento com todas as informações necessárias para perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração.

9.2 – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.3 – Efetuar o pagamento com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

9.4 – Notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

9.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais e legais permitindo o acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação do serviço;

9.7 – Exercer a fiscalização do contrato, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **10 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

10.2 – O servidor responsável manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

10.3 – As decisões e providências cabíveis, que extrapolem a competência do servidor responsável deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

### **11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gere prejuízos para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência.

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem a rescisão do contrato.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, por um período até de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quando a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

11.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia.

11.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5 – O prazo para apresentação de defesa será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazos estabelecidos no art. 110 da lei nº 8.666/93.

11.6 – A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” e da competência exclusiva pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado ao término do serviço, em até cinco dias úteis após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 – Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens, correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001, prevista no orçamento para o exercício de 2018, pela ficha 14 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal, com a rubrica 3.3.90.39.00000.

### **14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

14.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária-Geral Administrativa junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1314 ou pelo e-mail [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br).

### **16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 016, Secretária Geral Administrativa e Legislativa.

### **16.1 - RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Elaine Furtado, Matrícula nº 370, Assessor de Serviços Administrativos.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de julho de 2018.

Exmº. Sr. Presidente Julio Maria Christ

Encaminho análise e aprovação de V. Ex<sup>a</sup>. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e plotagem de adesivos de identificação para as unidades internas da Câmara ao da Câmara.

ELMA DA PENHA HORTOLANI  
Secretária Geral Administrativa e Legislativa  
Matrícula 016

À Secretaria Geral

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 11 de julho de 2018



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

JULIO MARIA CHRIST  
Presidente

### **ANEXO ÚNICO – Especificações do objeto**

Item	Descrição do adesivo	Quantidade
1	Gabinete do Presidente	
2	Gabinete de Vereadores	1
3	Secretaria Geral Administrativa e Legislativa	1
4	Serviços Contábeis	1
5	Secretaria Geral de Controladoria	1
6	Patrimônio e Almoxarifado	1
7	Unidade de Pessoal e Recursos Humanos	1
8	Jurídico	1
9	Tesouraria	1
10	Comissões Permanentes/ Unidade de Licitações/ Capacitação Interna	1
11	Comunicação e Mídia Social / Gestão da Transparência / Publicações Oficiais	1
12	Extensão da Sala de Unidade de Comunicação Administrativa e Cerimonial	1
13	Protocolo	1
14	Atas	
15	Arquivo	1
16	Recepção	1
17	Biblioteca Legislativa	1
18	Unidade de Memória Histórica - UMH	1
19	Tecnologia de Informação	1
20	Unidade de Áudio	1
21	Acesso Restrito ao Plenário	1



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

22	Almoxarifado	1
23	Compras	1
24	Copa	1
25	Plenário Paulo Lorenzoni	1
26	Unidade de Comunicação Administrativa	1
27	Contrato e Convênios	1